

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de junho de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 08/06/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7166

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 08/06/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TP Nº 17, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos termos da Resolução CNJ n. 432, de 27 de outubro de 2021, e revoga a Resolução TP n. 24, de 15 de maio de 2019.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, regulamentada pelo Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação pública;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/2017 – Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público ou Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.608/2018, que dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre a recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais, e altera o art. 4º da Lei n. 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.153/2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Federal Direta e Indireta, refletindo em atividades das unidades de Ouvidoria e dos órgãos apuradores das referidas denúncias;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que regulamenta o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n. 12.527/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 432, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços, mediante canal de comunicação que possibilite ao público solicitar, reclamar, denunciar ou apresentar sugestões;

CONSIDERANDO que o serviço de Ouvidoria possibilita às unidades organizacionais diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados ao público interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as atribuições da Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário do Estado de Roraima como órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal de Justiça e essencial à administração da Justiça.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral de Justiça tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão, magistrados e servidores com o Poder Judiciário do Estado de Roraima, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas, no intuito de promover o eficaz atendimento das demandas acerca dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

Art 3º A Ouvidoria-Geral de Justiça é coordenada pelo Ouvidor-Geral de Justiça e por seu substituto, eleitos pelo Tribunal Pleno, para o período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º É vedada a acumulação com cargos diretos e de juizes auxiliares.

§ 2º São elegíveis para os cargos de Ouvidor-Geral de Justiça e Ouvidor Substituto os membros da Corte.

§ 3º É vedado o exercício da função de Ouvidor por mais de 4 (quatro) anos consecutivos, de modo que nova eleição do mesmo magistrado só poderá ocorrer após o transcurso do interstício do período correspondente a um mandato.

Capítulo I

Das Atribuições e Competências da Ouvidoria

Art. 4º A Ouvidoria-Geral de Justiça é um órgão autônomo, integrante da alta administração do TJRR, essencial à administração da Justiça, com estrutura permanente e adequada ao atendimento das demandas dos usuários, cabendo-lhe as seguintes atribuições, entre outras que entender compatíveis com a sua finalidade:

I – funcionar como espaço de participação social, colaborando com a efetivação do Estado Democrático de Direito;

II – viabilizar o exercício dos direitos de cidadania e fomentar a participação social, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público;

III – promover a efetividade dos direitos humanos ao ouvir, reconhecer e qualificar as manifestações apresentadas pelos cidadãos;

IV – atuar na defesa da ética, da transparência, da eficiência da prestação do serviço público;

V – estimular a conscientização dos usuários sobre o direito de receber um serviço público de qualidade e atuar na busca de soluções para os problemas apresentados;

VI – propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância à legislação pertinente;

VII – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento até a sua efetiva conclusão perante a respectiva unidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

VIII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o TJRR, atuando no sentido de construir soluções pacíficas, sem prejuízo de outros órgãos competentes; e

IX – contribuir para o planejamento e para a formulação de políticas relacionadas ao desenvolvimento das atividades constantes da Lei n. 13.709/2018 -LGPD.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral de Justiça:

I – receber manifestações, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do TJRR;

II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades do TJRR e encaminhar tais manifestações aos setores competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III – promover a tramitação das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores, magistrados, colaboradores e/ou terceiros;

IV – promover a interação com as outras unidades que integram o TJRR, visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

V – funcionar como instrumento de aprimoramento da gestão pública, por meio do encaminhamento às demais unidades judiciárias e administrativas do TJRR sugestões e propostas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas manifestações recebidas;

VI – manter os canais de comunicação com o público atualizados e disponíveis no portal do TJRR;

VII – acompanhar e fiscalizar a disponibilização de canais de comunicação com o público nos portais das unidades judiciárias;

VIII – interagir com as unidades administrativas e judiciárias do TJRR, de forma a manter permanentemente atualizadas as informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário;

IX – desenvolver e manter atualizado o Banco de Perguntas e Respostas - FAQ contendo as dúvidas recorrentes dos usuários, com vistas a agilizar e aprimorar o atendimento ao cidadão;

X – aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Ouvidoria;

XI – apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas; e

XII – encaminhar ao Tribunal Pleno relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, com a periodicidade de um ano.

§ 1º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, previsto na Lei n. 12.527/2011, o serviço de recebimento de informações a que alude o art. 4º-A da Lei n. 13.608/2018, bem como o recebimento de requisição do titular de dados pessoais, previsto na Lei n. 13.709/2018, em conformidade com a Resolução CNJ n. 363/2021, serão exercidos pela Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria, ao receber as informações referidas no art. 4º-A da Lei n. 13.608/2018, deverá encaminhar os relatos à Corregedoria-Geral de Justiça, arquivando relatos de fatos que possam configurar crime, excetuadas as hipóteses da Lei n. 13.709/2018.

§ 3º A Ouvidoria, ao receber requisição do titular de dados pessoais, prevista na Lei n. 13.709/2018, deverá encaminhar a demanda à unidade responsável pela proteção de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, acompanhando o tratamento até sua efetiva conclusão.

Art. 6º Não serão admitidas pela Ouvidoria-Geral:

I – consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Plenário, do Conselho da Magistratura ou da Corregedoria-Geral da Justiça;

II – notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;

III – pedidos de esclarecimentos jurídicos sobre decisões proferidas em processo judicial ou administrativo, bem como de argumentos para ajuizamento de ações;

IV – consultas que digam respeito a direito material;

V – consultas referentes a prerrogativas da advocacia;

VI – pedidos de informações protegidas pelo sigilo legal;

VII – as reclamações, sugestões e críticas relativas a órgãos não integrantes do Poder Judiciário; e

VIII – reclamações, críticas ou denúncias anônimas desprovidas de quaisquer elementos informativos que lhe atribuam veracidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a VI, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificativa e orientação sobre o seu adequado direcionamento e, na hipótese dos incisos VII e VIII deste artigo, a manifestação será arquivada.

Art. 7º Os procedimentos afetos à Ouvidoria-Geral de Justiça tramitarão pelo sistema eletrônico SEI.

Art. 8º No exercício de suas atribuições, a Ouvidoria deverá explicitar aos usuários os limites de sua competência, cujas atribuições não se confundem com as das demais unidades do TJRR, notadamente em relação à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º O atendimento ao público interno e externo pela Ouvidoria será realizado por meio de diferentes canais de atendimento:

I – presencialmente, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira;

II – formulário eletrônico “MANIFESTE-SE AQUI”, disponível na página eletrônica do TJRR na internet;

III – por correspondência física ou eletrônica;

IV – por ligação telefônica, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira; e

V - aplicativos de mensagens, das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A Ouvidoria ficará localizada, preferencialmente, no andar térreo e deve ser sinalizada por meio de placas e informações adequadas.

§ 2º Os canais de atendimento devem observar condições de acessibilidade ao usuário com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º A Ouvidoria observará a Resolução CNJ n. 425/2021, pertinente ao atendimento à população em situação de rua.

§ 4º A Ouvidoria poderá utilizar quaisquer aplicativos ou ferramentas tecnológicas que se mostrem adequadas ao serviço, devendo priorizar o Balcão Virtual, previsto na Resolução CNJ n. 372/2021.

§ 5º A Ouvidoria disponibilizará, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em campo permanente e em destaque, na página inicial, ícone para acesso à sua página.

Art. 10. As manifestações recebidas na Ouvidoria serão registradas em sistema informatizado, por ordem cronológica, para triagem, classificação e atendimento.

§ 1º O usuário deverá receber o número do registro para o acompanhamento de sua demanda, bem como orientações pertinentes ao tratamento.

§ 2º Nos casos em que a informação demandada constar do portal do TJRR na internet, a Ouvidoria poderá optar por orientar o usuário sobre os procedimentos de consulta.

Art. 11. A fim de contribuir para a garantia da proteção dos Direitos Humanos, a Ouvidoria disponibilizará canais específicos ao recebimento de manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher, dos Direitos Humanos e do meio ambiente, no âmbito Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 12. O atendimento às demandas será feito pela Ouvidoria no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, ressalvada a hipótese prevista no art. 11, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011.

§ 1º As unidades componentes da estrutura organizacional do TJRR prestarão as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria para atendimento às demandas recebidas, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do respectivo envio eletrônico, prorrogável de forma justificada uma única vez, e por igual período.

§ 2º As unidades componentes da estrutura organizacional do TJRR envidarão esforços para a redução do prazo de resposta.

Art. 13. As manifestações dirigidas à Ouvidoria deverão conter a identificação e os meios de contato do usuário.

§ 1º O usuário poderá requerer a preservação de sua identidade, observada a possibilidade de revelação em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, nos termos previstos no art. 4º-B, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 13.608/2018.

§ 2º As denúncias ou comunicações de irregularidades, se feitas de forma anônima, poderão ser encaminhadas pelo Ouvidor aos órgãos competentes quando existir, de plano, provas razoáveis de autoria e materialidade.

Art. 14. Deverão ser publicados na página da Ouvidoria, no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os termos da política de uso e de tratamento de dados pessoais dos serviços prestados pela Ouvidoria.

Art. 15. A Ouvidoria-Geral terá estrutura permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades, composta por no mínimo 4 (quatro) servidores.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Ouvidoria é formada pelo Gabinete do Ouvidor - OUVG, pelo Setor de Relacionamento com o Cidadão- SRC e pelo Setor de Atendimento à Mulher -SAM.

Capítulo II **Disposições Finais**

Art. 16. A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, desenvolver ou adaptar o sistema existente (JURIS), a fim de receber *feedback* automático dos usuários no tocante às demandas recebidas.

Art. 17. Fica revogada a Resolução TP nº 24, de 15 de maio de 2019.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE JUNHO DE 2022.

Maurício Rocha do Amaral
Diretor de Secretaria, em exercício

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIASA Excelentíssima Senhora **DESA. TANIA VASCONCELOS** – RELATORA, na forma da lei etc...

INTIMAÇÃO de: **SUPERMERCADO TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.914.927/0001-62, com sede na Avenida Vicinal, n.º 00, Quadra 04, Lote 02, Sala 02, Chácaras Vargem Bonita, cidade de Senador Canedo, Goiás, CEP 75.250-000, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Cível nº 0833363-69.2018.8.23.0010**, onde figura como apelantes Supermercado Toledo Ltda., Divino Cordeiro de Toledo e Colina Park Empreendimentos Imobiliários Ltda. representada por Rafael de Oliveira Castro Alves e como Apelado Isaac Chhai. Como não foi possível a intimação pessoal de Supermercado Toledo Ltda., fica através deste intimado para tomar ciência do acórdão a seguir transcrito. **FINAL DO ACÓRDÃO:** "(...)Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante deste julgado. Participaram do julgamento os eminentes Desembargadores Mozarildo Cavalcanti (Presidente), Tânia Vasconcelos (Relatora) e Almiro Padilha (Julgador). Boa Vista (RR), 11 de março de 2022. Des^a.Tânia Vasconcelos Relatora (...). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Alvaro de Oliveira Junior, Escrivão Judicial, de ordem da Excelentíssima Senhora Des. Tania vasconcelos – Relatora, assino.

Alvaro de Oliveira Junior
Escrivão Judicial

BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2022

SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DA SECRETARIA

MÁRLEY DA SILVA FERREIRA
DIRETOR DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0007471-44.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 559 - Suspender a Gratificação de Produtividade concedida à servidora **Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Família, concedida por meio do art. 2º da Portaria nº 745 de 30/05/2018, publicada no DJE nº 6221, de 04/06/2018, a contar da publicação desta portaria.

Nº 560 - Lotar a servidora **Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Vara de Execução Fiscal, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 06/06/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1323537 e o código CRC B2C5DD04.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0011084-72.2022.8.23.8000

Assunto: Participação do XXVII Congresso da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – ABRAMINJ e XXIX Encontro do Fórum Nacional da Justiça Juvenil – FONAJUV - Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, revelando-se a participação como conveniente e oportuna à administração, defiro o pedido na forma sugerida pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados.

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGM para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 08/06/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1329957 e o código CRC EF1EAC36.</p>

ERRATA**SEI nº 0010340-77.2022.8.23.8000**

Na publicação lançada na página 04, do DJE 7157, de 26 de maio de 2022, que circulou no dia 27 de maio de 2022,

Onde se lê: “**Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14**”.

Leia-se: “ **Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13**”.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1322767** e o código CRC **1CC2CD0A**.

VICE-PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 008/2022**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II, do RITJRR;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0008784-40.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GVPRES n. 007 de 17/5/2022, publicada no DJE 7150, de 18/5/2022 que autorizou o deslocamento do Desembargador Presidente Cristóvão Suter, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar da cerimônia alusiva ao evento "15 anos da Repercussão geral: origem e perspectivas, na cidade de Brasília-DF", no período de 24 a 26/5/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. JÉSUS NASCIMENTO

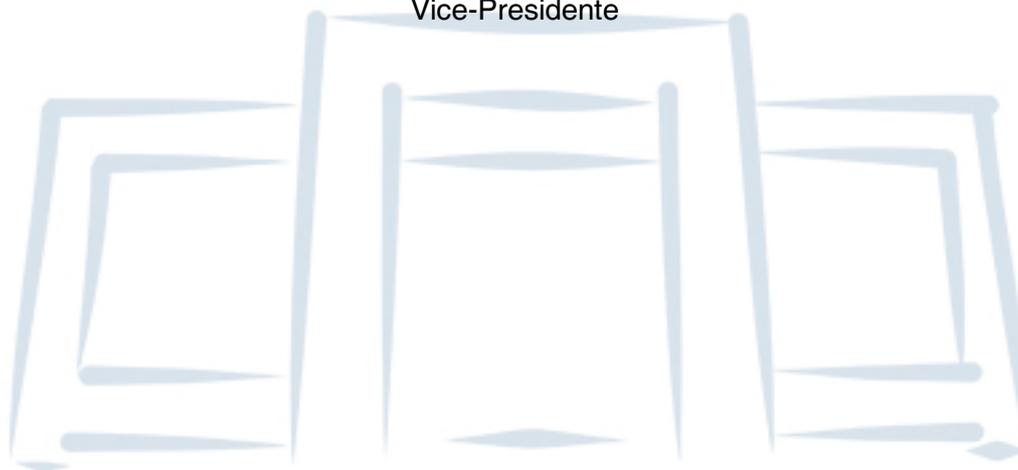
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n.º** 0008784-40.2022.8.23.8000.**Assunto:** Cancelamento de deslocamento para participação em evento fora do Estado.**DECISÃO:**

(...) 2. Tendo em vista a informação exarada no evento 327931 de que, por motivo de força maior, houve o pedido de cancelamento do deslocamento do Des. Cristóvão Suter concernente ao respectivo evento, tendo inclusive já havido a devolução das diárias (1327994), publiquem-se extrato desta decisão e de portaria tornando sem efeito a Portaria GVPRES n. 007/2022, publicada no DJE 7150, que circulou em 18/5/2022

Des. JÉSUS NASCIMENTO

Vice-Presidente



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 01/06/2022

EDITAL N.º 48/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Gestão do tempo e produtividade**, a ser ministrado pela Formadora **Sane Alessandra Marques e Silva**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na modalidade EaD, **de forma síncrona**, pela plataforma digital *Google Meet*.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o cursista na ressignificação da mentalidade, hábitos e práticas de gestão de tempo, de energia e de produtividade sustentável de magistrados e servidores do TJRR.

1.3. A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 vagas para magistrados e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 09/06 às 14h do dia 17/06/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior a realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
20/06/22 segunda-feira 14h às 18h Google Meet	Pilares da produtividade; A caixa do tempo; Gestão do tempo e escolhas.	4 h/a

21/06/22 terça-feira 14h às 18h Google Meet	Roda das boas práticas para com o tempo; A era da informação e o trabalho do conhecimento.	4 h/a
22/06/22 quarta-feira 14h às 18h Google Meet	Download da mente; Prazos e duração de atividades; Construção de foco; Mentalidade de antecipação.	4 h/a
23/06/22 quinta-feira 14h às 18h Google Meet	Autocontrole e força de vontade; Lei de Parkinson e Princípio de Pareto.	4 h/a
24/06/22 sexta-feira 14h às 18h Google Meet	Técnica de pomodoro e Técnica das "Big Rocks".	4 h/a

CURRÍCULO DA FORMADORA

Sane Alessandra Marques e Silva, especialista em Produtividade pela Triad OS - "Triad Certified Productivity Specialist" - TriadPS (2017); Treinada em alta produtividade pelo método "GTD"; Professora e mentora de mais de 1800 alunos; Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal, onde ensina produtividade para servidores públicos desde 2016; Atua como mentora de produtividade e ministra cursos e palestras nas áreas de gestão de tempo, produtividade e liderança, tanto na área privada como na Escola de Governo do GDF.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima, em 08/06/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1324440** e o código CRC **C911ECA6**.

EDITAL N.º 49/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Liderança Produtiva**, a ser ministrado pela Formadora **Sane Alessandra Marques e Silva**.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na modalidade EaD, **de forma síncrona**, pela plataforma digital *Google Meet*.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o cursista a reconhecer as origens e lidar com o fenômeno da procrastinação e mapearem os recursos para desembaraçar procrastinações crônicas.

1.3. A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 vagas para magistrados e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre **às 08h do dia 22/07 às 14h do dia 29/07/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior a realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
-----------	-----------------------	---------------

<p>02/08/22 terça-feira</p> <p>14h às 18h</p> <p>Google Meet</p>	<p>Autoconhecimento: O líder e a Gestão de si mesmo:</p> <p>Contextualização de Liderança nos contextos atual, na cultura brasileira e no serviço público;</p> <p>Equilíbrio do líder e seu impacto nas equipes ;</p> <p>Personalidade e suas implicações.</p>	<p>4 h/a</p>
<p>03/08/22 quarta-feira</p> <p>14h às 18h</p> <p>Google Meet</p>	<p>Métricas e resultados: Tempo e produtividade do líder e da equipe:</p> <p>Gestão de tempo e produtividade do líder e da equipe;</p> <p>Acompanhamento da produtividade;</p> <p>Delegação produtiva de tarefas.</p>	<p>4 h/a</p>
<p>04/08/22 quinta-feira</p> <p>14h às 18h</p> <p>Google Meet</p>	<p>Confiança e responsabilidade nas equipes: Gestão produtiva de pessoas:</p> <p>Lidando com as diferenças: Gestão de emoções;</p> <p>Técnicas de negociação e comunicação assertiva: Feedforward e Feedback como formação de credibilidade;</p>	<p>4 h/a</p>
<p>08/08/22 segunda-feira</p> <p>14h às 18h</p> <p>Google Meet</p>	<p>Confiança e responsabilidade nas equipes: Gestão produtiva de pessoas:</p> <p>Estratégia e alinhamento da equipe;</p> <p>Motivação, elogio e depreciação: consequências;</p> <p>Depressão e suicídio no ambiente de trabalho.</p>	<p>4 h/a</p>
<p>10/08/22 quarta-feira</p> <p>14h às 18h</p> <p>Google Meet</p>	<p>Gestão participativa e Autonomia:</p> <p>Neurociência da decisão;</p> <p>Reconhecer vulnerabilidades: fator para a confiança e a inovação;</p> <p>Reconhecimento de prioridades.</p>	<p>4 h/a</p>

CURRÍCULO DA FORMADORA

Sane Alessandra Marques e Silva, especialista em Produtividade pela Triad OS - "Triad Certified Productivity Specialist" - TriadPS (2017); Treinada em alta produtividade pelo método "GTD"; Professora e

mentora de mais de 1800 alunos; Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal, onde ensina produtividade para servidores públicos desde 2016; Atua como mentora de produtividade e ministra cursos e palestras nas áreas de gestão de tempo, produtividade e liderança, tanto na área privada como na Escola de Governo do GDF.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, **Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima**, em 08/06/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1325589** e o código CRC **880F9F95**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 8/6/2022

PORTARIA Nº 3, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011186-94.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz de Direito **César Henrique Alves**, titular da Quinta Vara Cível, por ter respondido pela Vara de Execução Fiscal, no período de **31/5 a 6/6/2022**, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras designações.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 08/06/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1330851 e o código CRC 6E629BAB .

PORTARIA Nº 4, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011220-69.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período do exercício de 2018, anteriormente agendadas para usufruto no período de 6 a 15/6/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período do exercício de 2018, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16 a 25/6/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para usufruto no período de 27/6 a 6/7/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente agendadas para usufruto no período de 7 a 16/7/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 5º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para usufruto no período de 18 a 27/7/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 6º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para usufruto no período de 28/7 a 6/8/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 7º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 8 a 27/8/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 8º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para usufruto no período de 29/8 a 17/9/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 9º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 1º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 19/9 a 18/10/2022, para usufruto em data oportuna.

Art. 10º - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Antônio Augusto Martins Neto**, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 19/10 a 17/11/2022, para usufruto em data oportuna.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 08/06/2022, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1329274 e o código CRC A63C5DA5.</p>

PORTARIA Nº 5, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011387-86.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para usufruto no dia **8/6/2022**, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/2/2018.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no dia **8/6/2022**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 08/06/2022, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1331666** e o código CRC **39648E73**.

PORTARIA Nº 6, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011084-72.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis, para participar do XXVII Congresso da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – ABRAMINJ, bem como do XXIX Encontro do Fórum Nacional da Justiça Juvenil – FONAJUV, no período de **13 a 15/6/2022**, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **13 a 15/6/2022**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1329957** e o código CRC **EF1EAC36**.

PORTARIA Nº 7, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011097-71.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 1º a 20/7/2022, para usufruto no período de **11 a 30/8/2022**.

Art. 2º - Alterar as férias do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 11 a 30/8/2022, para usufruto no período de **7 a 26/11/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1331580** e o código CRC **ADCF95F2**.

PORTARIA Nº 8, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009091-91.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 1º período de 2020, anteriormente agendadas para 1º a 30/6/2022, para usufruto no período de **4/7 a 2/8/2022**.

Art. 2º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2º período de 2020, anteriormente agendadas para 1º a 30/7/2022, para usufruto no período de **29/8 a 17/9/2022**.

Art. 3º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 1º período de 2021, anteriormente agendadas para 1º a 20/8/2022, para usufruto no período de **19/9 a 8/10/2022**.

Art. 4º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para 21/8 a 9/9/2022, para usufruto no período de **10/10 a 29/10/2022**.

Art. 5º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 10/9 a 9/10/2022, para usufruto no período de **7 a 26/11/2022**.

Art. 6º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 10/10 a 8/11/2022, para usufruto no período de **28/11 a 17/12/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1329898** e o código CRC **203984C1**.

PORTARIA Nº 9, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0007503-49.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 3/11 a 2/12/2022, a serem usufruídas no período de **3 a 22/11/2022**.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1329497** e o código CRC **D6F6A0E3**.

PORTARIA Nº 10, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002350-35.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **27/6 a 16/7/2022**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 08/06/2022, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1329997** e o código CRC **73EE12D5**.

PORTARIA Nº 11, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0007623-92.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Vara da Justiça Itinerante, nos dias **14 e 15/6/2022**, em virtude de folgas da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 08/06/2022, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1331426 e o código CRC 0662F738 .

PORTARIA Nº 12, DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0007377-96.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **22/6 a 1º/7/2022**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 08/06/2022, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1329383 e o código CRC 2EF98FD6 .

SECRETARIA - GERAL

Expedientes de 08/06/2022

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0000340-93.2016.6.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento de peritos nas áreas Contábil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Auditoria Ambiental, Análise de Imagem e Som, Fontes Renováveis de Energia (Solar, Eólica e Biocombustíveis), Avaliação de Máquinas e Equipamentos, Grafotécnica, Documentoscopia, Investigador de Usucapião, Perito Judicial e Avaliador de Bens Móveis, com atuação em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. 1326525, 1326528, 1326534 e 1327690).
2. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento (Ep. 1326535 e 1327691), verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017.
3. Desta forma, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 0571146) c/c art. 1.º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo a decisão da respectiva comissão (Ep. 1327691 e Ep. 1326535), para credenciar Greicy Vânia Silva Feitosa, como perita na área Engenharia Civil, Grafotécnica, Documentoscopia, Investigador de Usucapião, Perito Judicial e Avaliador de Bens Móveis (Ep. 1326525) e a pessoa jurídica JJB Engenharia e Construções Cíveis Eireli, como perita nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Perícia e Auditoria Ambiental, Documentoscopia, Grafotécnica, Análise de Imagem e Som, Fontes Renováveis de Energia (Solar, Eólica e Biocombustíveis), Avaliação de Máquinas e Equipamentos (Ep.1327690), ambas com atuação na Comarca de Boa Vista, bem como para credenciar Crislosânia Arruda de Sousa Lima, para atuar como perita na área Contábil (Ep. 1326528) e Ubiratan Ramos, para atuar como perito na área Grafotécnica e Documentoscopia (Ep. 1326534), ambos com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos para as providências pertinentes, conforme Fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0000340-93.2016.6.23.8000**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de requerimento formulado por Paula Machado, em que solicita seu descredenciamento como perita em Grafotecnia e Documentoscopia (Ep. 1330178).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - SALC elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 1330180).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1282785), homologo o descredenciamento.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - SALC para as providências pertinentes.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 8 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE

Nº 247 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010948-75.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendell Ribeiro Carneiro	Técnico Judiciário - TIC	9,5 (nove e meia)
Destino:	Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Rorainópolis, Caracaraí e Pacaraima	
Motivo:	Cumprimento de mandado judicial	
Data:	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI.	

Nº 248 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009577-76.2022.8.23.80000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Otoniel Andrade Pereira	Chefe de Setor	1,0 (uma)
Destino:	Município de Caracaraí	
Motivo:	Restauração do setor de arquivo da Comarca	
Data:	02 e 03 de junho de 2022	

Nº 249 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003794-06.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
0003794-06.2022.8.23.8000	Requisitado	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de São Luiz	
Motivo:	Condução das servidoras da Coordenadoria da Violência Doméstica	
Data:	31 a 01 de maio de 2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 672 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0011511-69.2022.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011032	ADAUTO SEVERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	12/06/2022
3011291	ADRIANO ROGERIO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	17/06/2022
3011293	ALESSANDRA GOMES ARAGÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	27/06/2022
3011355	ALINE MOREIRA TRINDADE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	06/06/2022
3011287	ANA LILIAN MAIA COSTA	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	VI	VII	09/06/2022
3011290	CID NADSON SILVA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	11/06/2022
3011740	DEBORA DA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	16/06/2022
3010676	ERICH VICTOR AQUINO COSTA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XII	XIII	26/06/2022
3011756	ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	18/06/2022
3011747	FRANCIRLENE ANDREIA MAGALHÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011742	GREICIANE JIN	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011749	JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011752	KARINE COSTA DE SOUZA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	13/06/2022
3011750	LARISSA BRILHANTE CORDEIRO BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011754	LUCIANA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	10/06/2022
3011755	LUIZ CESAR BEZERRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	III	IV	29/06/2022
3010761	MARIO BERNARDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	07/05/2022

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010774	NARYSON MENDES DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	IX	X	07/06/2022
3011038	OLENE INACIO DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	28/06/2022
3011744	PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	14/06/2022
3011745	RAISA RIBEIRO FEITOZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011748	RONIEYSON CLICIO GUIVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3010769	RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	13/05/2022
3011739	VALDEMIR GARRIDO PEIXOTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3011738	VANESSA DE SOUSA GOIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	09/06/2022
3010833	VIVALDO BARBOSA DE ARAUJO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	26/06/2022
3011753	WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	II	III	17/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS N.º 673 DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0002860-48.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, dispensa do serviço nos dias 27, 28 e 30/6/2022, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições – 2020, ficando o saldo de 3 (três) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 674 - Designar o servidor **CHARDIN DE PINHO LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, nos períodos de 20 a 28/6/2022 e de 30 a 1º/7/2022, em virtude de recesso e folgas da servidora Nathália Martins Araújo.

N.º 675 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 645, de 3/6/2022, publicada no DJE n.º 7163, de 6/6/2022.

N.º 676 - Designar o servidor **DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, no período de 6/6 a 30/7/2022, em virtude afastamento e férias do servidor Otoniel Andrade Pereira.

N.º 677 - Designar o servidor **JHEMENSON SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos períodos de 27/6 a 8/7/2022 e de 11 a 20/7/2022, em virtude de férias e folgas do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

N.º 678 - Cessar os efeitos, a contar de 20/5/2022, da designação da servidora **LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenador Acadêmico da Coordenadoria Acadêmica, no período de 16 a 30/5/2022, em virtude de férias da servidora Ana Paula Joaquim, objeto da Portaria SGP n.º 549/2022, publicada no DJE n.º 7149, de 17/5/2022.

N.º 679 - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico III da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 6 a 15/6/2022, em virtude de férias da servidora Jhully Moura de Lima Demétrio.

N.º 680 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 651, de 3/6/2022, publicada no DJE n.º 7163, de 6/6/2022.

N.º 681 - Designar a servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe do Escritório de Cerimonial, no período de 11 a 20/7/2022, em virtude de férias da servidora Haline Aparecida Bezerra Barreto.

N.º 682 - Conceder à servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 20 a 28/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

ERRATA

Na Portaria SGP n.º 520, de 9 de maio de 2022, publicada na página 11 do DJE n.º 7144, que circulou no dia 10 de maio de 2022,

Onde se lê: "no período de 27/5 e 15/6/2022"

Leia-se: "no período de 27/5 a 15/6/2022"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0011511-69.2022.8.23.8000****Assunto: Progressão funcional.**

(...)

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP 1331465; e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 08/06/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1331744** e o código CRC **CE957279**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0014825-57.2021.8.23.8000****Assunto: Substituição.**

(...)

8. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 6 e 7, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **DEFIRO** a designação da servidora **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Assessora Especial, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, no período de **6 a 10/6/2022, 13 a 15/6/2022, 20 a 24/6/2022, 27 e 28/6/2022 e 30/6/2022**, em razão de folgas da titular, bem como a designação da servidora **ANDRÉIA SANTOS DE ARAÚJO SALES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessora Especial do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, em substituição à servidora *Emilia Nayara Fernandes Mubarac*, no mesmo período.

9. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 07/06/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1330008** e o código CRC **E9F527A0**.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0011093-34.2022.8.23.8000

Assunto: Substituição.

(...)

8. Ante o exposto, considerando a existência dos precedentes citados nos itens 7 e 8, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **DEFIRO** a designação da servidora **ANDRÉIA SANTOS DE ARAÚJO SALES**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, nos períodos de **01/07, 04/07 a 08/07 e 11/07 de 2022 e 12/07/2022 a 29/07/2022**, em virtude do usufruto de folgas de plantão e recesso da titular, bem como a designação da servidora **MARIA TELINA COELHO**, Requisitada da União, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, em substituição à servidora *Andréia Santos de Araújo Sales*, no mesmo período.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 07/06/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1328034** e o código CRC **FC1868A2**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 08/06/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO

Nº DO TERMO:	16/2022 SEI nº. 0004186-43.2022.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Termo de Convênio tem por objetivo a concessão de descontos nos serviços ofertados pelo Departamento Regional do SESI/RR nas Unidades de Educação, Saúde e Lazer, bem como os serviços ofertados no Centro de Atividade do Trabalhador (CAT) Waldir Peccini.
PARTÍCIPIES:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI/DR-RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 23/03/2022 a 23/03/2023.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Felipe Diogo Jácome Queiroz- Secretário Geral.
REPRESENTANTE DO SESI:	Almecir de Freitas Câmara - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 07 de Junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 08/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0014853-25.2021.8.23.8000

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura de armazenamento para cópias de segurança (backup) com escalabilidade horizontal (scale-out), bem como bibliotecas de fita robotizada, cartuchos de fita LTO-8, switch ethernet, switch SAN, servidor de backup e restore, com serviços de instalação, configuração, implantação, treinamento e administração do ambiente de backup e restauração, com garantia de 60 meses para os equipamentos envolvidos e 12 meses para os cartuchos LTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão eletrônico nº 21/2022, marcado para o dia 13/06/2022, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 07/06/2022

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0806526-35.2022.8.23.0010** em que é requerente **PATRICIA COUTINHO LINS**, e interditando(a) **BRENDA LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de BRENDA LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora PATRÍCIA COUTINHO LINS**, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (TécnicoJudiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0833793-16.2021.8.23.0010** em que é requerente **CATIA SILENE OLIVEIRA DE SOUZA** e interditando(a) **ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público **decreto a INTERDIÇÃO de ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora CATIA SILENE OLIVEIRA SOUZA** que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (TécnicoJudiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0802408-16.2022.8.23.0010** em que é requerente **FAGNER ARAÚJO LOPES, requerido WILLIAMS DE ARAÚJO LOPES e interditanda FABÍOLA DE ARAÚJO LOPES,** que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA: ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sr. FAGNER ARAÚJO LOPES na função de Curador de FABÍOLA DE ARAÚJO LOPES, em substituição ao Sr. WILLIAMS DE ARAÚJO LOPES.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado de averbação para registro da sentença** ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela,** de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (TécnicoJudiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0828134-26.2021.8.23.0010** em que é requerente **ELYSALANE RODRIGUES DOS SANTOS** e interditando(a) **MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... "**JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear a Sra. ELYSSALANE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTI na função de Curadora de MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, em substituição a Sra. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. . Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.** E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A)MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0824397-15.2021.8.23.0010** em que é **requerente ADENILSON BAÚ SALES e interditando(a) MARLENE SERRA BAÚ**, que o(a) MM^(a). Juíz(a) decretou a interdição desta(e), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... “ Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral e determino a substituição definitiva da curadora Maristela Baú Sales (falecida), por Adenilson Báu Sales, para exercer a curatela da interditada Marlene Serra Báu.** Em consequência, extingo o feito nos termos do art. 487, I do CPC. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a interditada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, determinou a

INTIMAÇÃO DE: Eder Figueiredo dos Santos, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº. 906.674.172-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido, nos termos da sentença prolatada nos autos **processo nº 0838687-06.2019.8.23.0010– Divórcio Litigioso**, para efetuar o pagamento das custas finais no **valor de R\$ 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Guia de Pagamento – FundeJURR e planilha. A Guia de pagamento poderá ser reimpressa no site do Tribunal de Justiça/RR, qual seja, www.tjrr.jus.br e efetuar o pagamento no Banco do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias. Devendo, ainda, no mesmo prazo, juntar nos autos uma das vias do comprovante de pagamento, ou, caso não tenha advogado, fazendo a entrega/enviando diretamente a este Cartório, mencionando o número processo acima, **SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante(Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria



2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 08/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 10 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar n.º 0835117-41.2021.8.23.0010
Requerido(a): **PRISCILA YANOMAMI**

Como se encontra o(a) requerido(a) Sr(a). **PRISCILA YANOMAMI**, brasileira, demais dados ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 08 de junho de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Com prazo de 20 (vinte) dias.**

O (a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc..

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0835302-26.2014.8.23.0010– Procedimento cumprimento de sentença

Exequente: ÁDRIA REGINA LIMA CAMPOS CPF: 382.652 .*-****

Executado: ADALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 074.683 .*-****

INTIMAÇÃO DA PARTE:ÁDRIA REGINA LIMA CAMPOS CPF: 382.652 .*-****

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos da sentença exarada aos autos em epígrafe, que passo a transcrever o dispositivo:

"Do exposto, evidenciada a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo pela ausência de sucessores em face do óbito do exequente, é de rigor a extinção do processo sem resolução de mérito do mérito, nos termos do disposto no artigo 485, IV, do atual Código de Processo Civil. **EXTINGO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC "

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017, que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824775-10.2017.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: DEBORA FRANÇA BALTAR FERREIRA CPF: 053.531.*-****

Executado: ALMIRO FERREIRA MARINHO, CPF: 308.861.*-****

Como se encontra a parte **ALMIRO FERREIRA MARINHO, CPF: 308.861.***-****, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 198.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017, que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825581-11.2018.8.23.0010– Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: 02.341.470/*-****

Executado: DJANIRA DE SOUSA PINHEIRO CPF: 287.428.*-****

Como se encontra a parte **DJANIRA DE SOUSA PINHEIRO CPF: 287.428.***-***, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 154.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017, que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0839747-14.2019.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença.

Exequente: PROSSERV COM SERV LTDA . CNPJ 04.548.553/**-****

Executado: S. DE S. BRITO E CIA LTDA ME CNPJ: 14.079.167/**-****

Como se encontra as partes . **DE S. BRITO E CIA LTDA ME CNPJ: 14.079.167/****-****, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (evento 111.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017 que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc..

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832314-27.2017.8.23.0010– Procedimento cumprimento de Sentença

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR CNPJ: 84.012.533/**-****

Executado(s): ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS , CPF: 577.349.*-**, R T Empreendimentos Imobiliarios Eireli CNPJ: 21.186.982/****-**, WILSON LOPES JUNIOR CPF: 577.457./***-****

Como se encontra a parte **ROBINSON DE TARSO SOARES DOS SANTOS , CPF: 577.349.***-**, R T Empreendimentos Imobiliarios Eireli CNPJ: 21.186.982/****-****, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 260.1), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017 , que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0806915-30.2016.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/**-****

Executado: E. DA S. MATOS PEREIRA - ME CNPJ: 14.167.699/**-****

Como se encontra a parte **E. DA S. MATOS PEREIRA – ME CNPJ: 14.167.699/****-****, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 52.825,35 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. 2) Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). 3) Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). 4) Fica INTIMADA a parte executada para que, querendo, apresente embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente ato.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022 Eu, GABRIELLY ANTUNES, 2022017, que o digitei e, ADAHRA CATHARINIE REIS MENEZES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretor(a) de Secretaria

PORTARIA N.º 001/2022 – 6CIR/TJRR, de 08 de junho de 2022

O MM. Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas, respondendo pela 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc.:

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento n.º 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a designação do magistrado para responder pela unidade a contar de 09 de maio de 2022, conforme portaria 187 de 06 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1.º Realizar autoinspeção judicial na Sexta Vara Cível a partir do dia 09 de junho de 2022, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§1.º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§2.º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento n.º 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3.º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§4.º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Art. 2.º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3.º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4.º Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5.º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS

Respondendo pela 6ª Vara Cível – Execução Cível

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo n.º 0000311-86.2016.8.23.0010

CITAÇÃO DE: **OTONIEL SOUSA GOMES**, brasileiro, natural de Estreito/MA, nascido em 05/08/1982, filho de Raimundo Rodrigues Gomes e Florisa de Sousa Gomes

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal acima referida**, movida pela Justiça Pública em face do acusado em epígrafe, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções dos **arts. 240, §1º, e 241-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Como não foi possível proceder à citação pessoal, fica ele CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, advertindo-o de que se for(em) arrolada(s) testemunha(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), será(ão)ouvida(s) na comarca onde reside(m) se, intimada(s), afirmar(em) a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu(s) comparecimento(s) espontâneo(s) e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta, os autos serão remetidos à Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR), nos termos do art. 396 e art. 396-A, § 2º, ambos do Código de Processo Penal. **O denunciado** deve estar ciente de que a partir deste momento quaisquer mudanças de endereço deverá ser informada a esta Vara, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais, **sob pena de decretação de revelia em caso de mudança não informada**, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, 08 de junho de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei, e Glenner dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, o subscreveu, de ordem.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Autos n. **0007347-82.2016.8.23.0010**

Réu(s): **FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA**

Vítimas: **ROBERTO GAMBIM e VAGNER BEZERRA**

A MM.^a Juíza de Direito Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA**, qualificado, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA/ACÓRDÃO** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, em consonância parcial com a manifestação da Procuradoria de Justiça, **NEGO PROVIMENTO** a ambos os recursos, mantendo íntegra a sentença." Réu condenado pela prática do delito do art. 157, § 1º, do Código Penal e absolvido da acusação do art. 244-B, do Código Penal. Pena de 1 ano e 4 meses de reclusão e ao pagamento de 13 dias-multa, regime aberto. Relator Juiz ESDRAS SILVA PINTO. Acórdão julgado em 16 de novembro de 2021. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0806422-43.2022.8.23.0010**
Réu: **FRANCYREIS BATISTA DE SOUZA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **FRANCYREIS BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 06/01/1982, portador do RG nº 418131-0 SSP/RR, inscrito no CPF nº 980.234.463-04, filho de Naide Batista de Souza, *atualmente em local incerto e não sabido*, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O**, por meio deste, para que ofereça no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, reposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto nos art. 155, § 4º, inciso II, do CPB, e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em Juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312, do CPP (art. 366, CPP). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0011708-45.2016.8.23.0010**

Réu: **DOUGLAS ÍTALO BALBINO MUNIZ**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **DOUGLAS ÍTALO BALBINO MUNIZ**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 29/11/1993, portador do RG nº 2299975-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 048.807.731-27, filho de Roseli Almeida Muniz, atualmente em local incerto e não sabido, e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O**, por meio deste, para que **no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento de R\$ 109,74 (cento e nove reais e setenta e quatro centavos), valor correspondente às custas processuais**, estipulado em planilha constante dos autos, relativo à sentença condenatória exarada no processo em epígrafe, devendo para tanto, **emitir em seu nome GAJ - Guia de Arrecadação Judiciária no sítio eletrônico www.tjrr.jus.br, para fins de pagamento, e, caso seja necessário, fazê-lo com o auxílio de seu advogado ou defensor público (observando que na parte de cima da GAJ estão os dados bancários – AG e C/C e Titular da conta) na qual deve ser recolhido o valor informado. Após o pagamento, a parte deverá providenciar o encaminhamento do comprovante a este Juízo, podendo ser feito por meio de seu procurador, advogado, defensor ou e-mail da secretaria, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado**. Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz Substituto o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0818502-44.2019.8.23.0010**

Réu: **YORBIN MOISES PONCE DIAZ**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **ERITON LEÃO BRANDÃO**, brasileiro, natural de Manaus – AM, nascido aos 05/05/1993, RG nº 2476569-4 SSP/AM, CPF Nº 025.149.442-01, FILHO DE Jardina Macedo Leitão e José Luiz Braga Brandão, para tomar ciência da **SENTENÇA** proferida nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: “(...) **Posto isso**, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 34, para **absolver YORBIN MOISES PONCE DIAZ** da prática dos crimes previstos no art. 155, § 4º, II e IV, do Código Penal, e art. 244-B, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, *caput*, 2ª parte, do Código Penal. (...). Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: (a) OFICIE ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR); (b) EXPEÇA a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ); por fim, (c) EXPEÇA o Boletim de Decisão Judicial (BDJ). Publique. Registre. Cumpra. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, archive, dando-se as baixas devidas.” Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, ^{Lorena} Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e ^{Glener dos Santos Oliva}, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0824691-43.2016.8.23.0010**

Réu: **TEILO DE LIMA RODRIGUES**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima mencionado. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima MANUEL FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, aposentado, natural de Manaus - AM, nascido aos 09/09/1946, RG nº 0824891311 EXE/RR, CPF nº 074.863.672-20, filho de Raimunda Francisco dos Santos e Teodorico Rodrigues dos Santos, para ciência da **SENTENÇA** e do **ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) **Posto isso**, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 59, para **condenar TEILO DE LIMA RODRIGUES** pela prática do crime previsto nos art. 102 do Estatuto do Idoso, na forma do art. 71, caput, incontáveis vezes pelo período de 1 ano, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. (...). Sendo assim, **fica TEILO DE LIMA RODRIGUES** condenado à pena de **2 anos, 8 meses e 1 dia de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME ABERTO, e ao pagamento de 214 dias-multa**, pela prática do crime previsto no art. 102 do Estatuto do Idoso, na forma do art. 71, caput, incontáveis vezes no período de 1 ano, do Código Penal. (...). **CONCEDO** ao condenado **TEILO DE LIMA RODRIGUES** o **benefício de aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em liberdade**, já que assim permaneceu durante toda a instrução criminal destes autos de ação penal e também por não haver a incidência dos requisitos/pressupostos da necessidade/adequação da segregação cautelar no momento (CPP, art. 312). (...). Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1) **LANCE** o nome do condenado no rol dos culpados. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, archive-se, dando-se as baixas devidas." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO** - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI. **ACORDÃO**: "Relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Desembargadores Ricardo de Aguiar Oliveira e Leonardo Pache de Faria Cupello e o Juiz Convocado Esdras Silva Pinto (Relator), bem como o (a) representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um." Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juiz ESDRAS SILVA PINTO Relator. Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0000126-48.2016.8.23.0010**

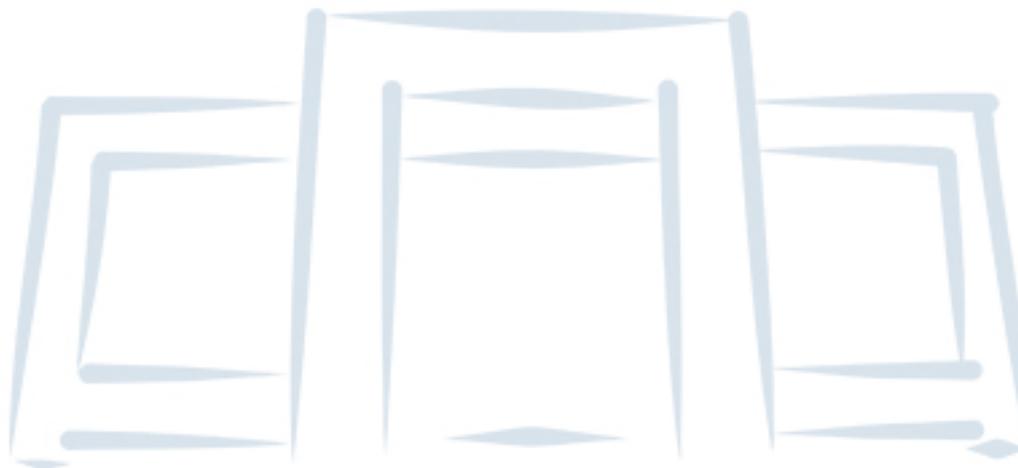
Réu: **JOÃO ALBERTO DE LIMA FERREIRA e OUTRO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor dos réus acima mencionados. E, **estando a VÍTIMA** adiante indicada **em local incerto e não sabido**, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima DANIEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 30/05/1996, RG nº 435096-0 SSP/RR, CPF nº 040.659.912-26, filho de Ana Maria Carvalho de Azevedo e Gilvan do Nascimento Silva, para ciência da **SENTENÇA** e do **ACORDÃO** proferidos nos autos da ação penal em epígrafe, nos seguintes termos: **SENTENÇA**: "(...) **Posto isso**, comprovada a tipicidade, a ilicitude (antijuridicidade) e a culpabilidade, e não havendo causas excludentes de tipicidade, de ilicitude e antijuridicidade) e de culpabilidade, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.2, para **condenar RONY OLIVEIRA SILVA e JOÃO ALBERTO DE LIMA** pela prática do crime previsto no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. (...) Em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal impróprio em relação aos crimes, regra estatuída pelo art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, **fica RONY condenado à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tendo em vista o quantum da condenação, **FIXO o REGIME SEMIABERTO** para o cumprimento de pena, com base no art. 33, § 2º, b, § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, afastada a incidência da Súmula Nº 440 do Superior Tribunal de Justiça e em observância às Súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. (...) Sendo assim, **fica RONY OLIVEIRA SILVA condenado à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME SEMIABERTO, e ao pagamento de 88 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. (...) **CONCEDO ao condenado o benefício de aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em liberdade**, já que assim permaneceu durante toda a instrução criminal destes autos de ação penal e por não haver a incidência dos requisitos/pressupostos da necessidade/adequação de manter a segregação cautelar (CPP, art. 312). (...) Em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal impróprio em relação aos crimes, regra estatuída pelo art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal, fica JOÃO ALBERTO condenado à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tendo em vista o quantum da condenação, **FIXO o REGIME SEMIABERTO** para o cumprimento de pena, com base no art. 33, § 2º, b, § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, afastada a incidência da Súmula Nº 440 do Superior Tribunal de Justiça e em observância às Súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. (...) Sendo assim, fica JOÃO ALBERTO DE LIMA condenado à pena de 6 anos e 4 meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME SEMIABERTO, e ao pagamento de 88 dias-multa, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. (...) **CONCEDO ao condenado o benefício de aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em liberdade**, já que assim permaneceu durante toda a instrução criminal destes autos de ação penal e por não haver a incidência dos requisitos/pressupostos da necessidade/adequação de manter a segregação cautelar (CPP, art. 312. (...). Oportunamente, após o trânsito em julgado, ...: 1) **LANCEM** os nomes dos condenados no rol dos culpados; 2) **OFICIEM** ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (TRE-RR), para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal de 1988 (CF-1988), ao Departamento de Trânsito do Estado de Roraima (Detran-RR), para cumprimento do efeito específico da condenação, e ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe; (...) 4) **EXPEÇAM** a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ) e o Boletim de Decisão Judicial (BDJ. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. (...). Em conclusão, archive-se,

dando-se as baixas devidas.” Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RBEIRO – Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). **ACÓRDÃO:** “Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Ministério Público, em conhecer os recursos, acolher a prescrição do crime de corrupção de menores, e dar parcial provimento ao 1º recurso e dar provimento ao 2º recurso, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante deste Julgado. Participaram do julgamento o Desembargador Ricardo Oliveira, o Des. Jésus Nascimento, e, o (a) representante da Procuradoria de Justiça. Sala de Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.” Des. Leonardo Cupello Relator. Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de junho de 2022. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 606, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria



Expediente de 8/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0087713-31.2004.8.23.0010**

Vítima: A B DE S N

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima A B DE S N, para tomar conhecimento do acórdão proferido nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Vale destacar que, em sede de condenação criminal é necessária a formação do juízo de certeza sobre a ocorrência delitiva e a sua autoria, pois a restrição do direito fundamental de liberdade de um indivíduo exige que a prolação da sentença penal condenatória esteja fundada em prova segura e idônea, de maneira a justificar a legítima atuação punitiva do Estado. Assim, por não haver provas suficientes nos autos que demonstrem a efetiva ocorrência do delito, a absolvição é medida que se impõe, notadamente pela incidência do princípio. Diante de tais considerações, e em dissonância com o parecer do Ministério Público, conheço do recurso para dar-lhe provimento nos termos acima expostos. É como voto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/6/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, o subscreveu, de ordem.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 8/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000115-53.2015.8.23.0010**

Vítima: N L de A

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) VÍTIMA L de A, **nascido no dia 03/08/2001, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, RG: 4624327 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença absolutória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e no inciso II do art. 386 do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE o pedido acusatório, a fim de ABSOLVER o réu HARLEN TRINDADE DE VASCONCELOS da prática do crime de estupro de vulnerável em continuidade delitiva (CP, art. 217-A, na forma do art. 71). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/6/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, o subscreveu, de ordem.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0823382-50.2017.8.23.0010

Réu: ROBERTO EVARISTO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ROBERTO EVARISTO DA SILVA, nascido no dia 28/12/1980, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DIVA FREIRE DA SILVA e de JOAQUIM EVARISTO DA SILVA, RG: 193839 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/06/2022. Eu, JANNE KASTHELIN DE SOUZA FARIAS, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 99143-2741 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0835298-42.2021.8.23.0010

Vítima: AMERICA NARBELIS BOLIVAR BALDOA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª), Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - JAIME PLÁ PUJADES DE AVILA da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima AMERICA NARBELIS BOLIVAR BALDOA, nascido no dia 09/02/1970, em CARACAS/MIRANDA, sexo: feminino, filho de SILVINA DE, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico pela certidão carcerária que o réu foi preso em decorrência deste fato em 6/12/2021, permanecendo segregado até o dia 12/1/2022. Portanto, o tempo de prisão preventiva cumprida foi de 38 (trinta e oito) dias. Procedida à detração da pena fixada, verifica-se que **o réu ainda deverá cumprir pena de 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de detenção. O regime de cumprimento da pena será o ABERTO, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/5/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da :

Ação Penal Processo nº 0800038-64.2022.8.23.0010

Réu: FRANCISCO TEIXEIRA LIMA FILHO

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu FRANCISCO TEIXEIRA LIMA FILHO, brasileiro, nascido no dia 05/02/1988, em CARACARAÍ/RR, portador do RG nº 3150488 SSP/RR, filho de MARIA ELIANE DA SILVA e de FRANCISCO TEIXEIRA LIMA, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ,POSTO ISSO com fins nos fundamentos acima e nas demais provas dos autos, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para relativamente aos fatos contra Cintia Oliveira Rocha ABSOLVER o acusado, com base no princípio in dúbio pro reo, por insuficiência de provas, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local e costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Ação Penal Processo nº **0835708-03.2021.8.23.0010**

Réu: **KELVIN ALEXANDER BRITO VELLARROEL**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **KELVIN ALEXANDER BRITO VELLARROEL**, venezuelano, solteiro, nascido em 28/03/1997, filho Luisa Zoraida Brito Villarroel, CPF: XXX.XXX.982-11, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §13º, c.c art. 147, ambos do Código Penal com a incidência da circunstância agravante do art. 61, II, "f", do mesmo texto legal, nos termos do art. 7º, I, II, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/5/2022. Eu, MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da:

Medida Protetiva: 0824001-09.2019.8.23.0010

Vítima: ADRIANE SILVA DA COSTA

Requerido: FRANCINÉLIO DE SOUZA

Proceder à NOTIFICAÇÃO do requerido **FRANCINÉLIO DE SOUZA**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Decisão extraída dos autos em epígrafe, que concedeu Medidas Cautelares protetivas seu favor vítima, cujo teor é o que segue:

“ **1. Proibição de aproximação da vítima, seus familiares e testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(se o agressor de 200 (duzentos) metros.**

2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima.

3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.

4. Afastamento imediato do lar. (...) querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante às medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC), e/ou justificar/requer novo prazo, para fazê-lo, informando-o de que a matéria de direito (alusiva à apuração dos fatos havidos) deverá ser tratada no procedimento criminal próprio (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado, advertindo-o de que o descumprimento de qualquer medida protetiva além de caracterizar o crime de descumprimento de medida protetiva, tipificado no art. 24- A da Lei n.º 11.340/06, poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. (...)Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2019. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO- Juiz Plantonista.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/5/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina a ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 08/06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos da :

Medidas Protetivas de Urgência: 0829311-59.2020.8.23.0010

Requerente: Jessica Caetano de Souza

Requerido: Valdomiro Silva Costa

Proceder à INTIMAÇÃO do requerido **Valdomiro Silva Costa**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-a para tomar ciência da Sentença extraída dos autos em epígrafe, que confirmou as Medidas Cautelares protetivas concedida em favor da vítima, cujo teor é o que segue: "(...) Diante disso, diante do caráter acautelatório das medias protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO , o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a decisão do EP ACOLHO 9.1, todavia excluindo da proibição de aproximação e contato os familiares e testemunhas, permanecendo as proibições em relação à ofendida, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Fica o réu ciente, de que eventual descumprimento das medidas protetivas impostas, ensejarão a prática de crime de descumprimento de medidas protetivas (art. 24-A da Lei n. 11.340/06), inclusive, com possibilidade de prisão preventiva do requerido. Sem condenação em custas ou honorários.(...)", Boa Vista-RR, - Assinado digitalmente. Juíza titular Suelen Marcia.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local e costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/5/2022. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina a ordem.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 08/06/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1012/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e da Servidora Pública **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ**, para viajar aos Municípios de Caroebe/RR e São João da Baliza/RR, no período de **08 a 09 de junho** do corrente ano, para participarem da Ação da Defensoria Itinerante, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar aos Municípios de Caroebe/RR e São João da Baliza/RR, no período de **08 a 09 de junho** do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e a Servidora acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 07/06/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0368982 e o código CRC B633FF1C.

PORTARIA Nº 1013/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 21178, evento 0368776, Teor do Processo SEI nº 001748/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos M. da **S. F., e W. S. de O.**, nos autos do processo nº 0800763-12.2019.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

II - DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos **J. C. T. dos S.**, nos autos do processo nº 0800551-54.2020.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 07/06/2022, as 11:01, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0369081 e o codigo CRC D51DE662.

PORTARIA Nº 1014/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1005/2022/DPG-CG/DPG, evento 0368606;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 1005/2022/DPG-CG/DPG**, de 06 de Junho de 2022, **EXCLUSIVAMENTE** quanto ao deslocamento do Servidor Publico **VAGNER HERMES NASCIMENTO COSTA**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR, no dia **08 de Junho** do corrente ano, para tratar da realização das atividades previstas no Projeto Maio Verde, com onus.

II - DESIGNAR o Servidor Publico **DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO**, para viajar ao Município de Rorainópolis/RR, no dia **08 de Junho** do corrente ano, para tratar da realização das atividades previstas no Projeto Maio Verde, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 07/06/2022, as 11:10, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0369102 e o codigo CRC 94973D8E.

PORTARIA Nº 1015/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Projeto Mutirão Cível - CAPITAL - JUN 2022, evento 0367604, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;
CONSIDERANDO o Despacho Nº 20678/2022/CCAP/DPG, evento 0367613, Teor do Processo SEI Nº 001630/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Publicos abaixo relacionados, para participarem do **Mutirão Cível - Capital - JUN 2022**, que ocorrerá no período de **20 a 24 de junho** do corrente ano, em Boa Vista/RR, sob a Coordenação do Chefe da Capital Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, e da Chefe do Centro de Apoio Operacional Cível Dr^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**:

- SARA RIBEIRO BARBOSA;
- ANA CAROLINE SEQUEIRA SILVA RIVERO;
- ANA HOLANDA BACCARIM;
- FELIPE PINHEIRO DE MATOS;

- PAULA CRISTINA SA OLIVEIRA;
- STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS;
- ANA CAROLINA DE ALMEIDA MENDONÇA;
- ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO;
- JUCINARA RODRIGUES MENDES;
- THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA;
- DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA;
- GYSELE BACCARIN ARAUJO;
- ANDREA LETICIA DA SILVA NUNES;
- FELIPE DE SANTANA GUIMARAES;
- JANSER JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
- MONIQUE DIAS VERAS LIMA;
- NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
- THIAGO MOTA DE MACEDO HASS GONÇALVES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 07/06/2022, as 11:37, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0369127 e o codigo CRC AC75E968.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Defensor Publico-Geral em Exercicio no uso de suas atribuicoes legais, conforme dispoe o artigo 18, VII, da Lei Complementar nº 164/2010, e artigo 6º, IV do Regimento Interno da Defensoria Publica do Estado de Roraima, convoca os senhores membros do Conselho Superior para a para a 190ª (centesima nonagesima) reuniao ordinaria, **a realizar-se no dia 10 de junho de 2022, às 9h**, de forma hibrida, com as seguintes pauta:

1. Discussao e Deliberacao de Alteracao do Regimento Interno da Defensoria do Estado de Roraima;
2. Discussao e Deliberacao do Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Publica do Estado de Roraima - ESDEP/RR;
3. Discussao e Deliberacao da Regulamentacao do Estagio de Pos Graduaçao da Defensoria do Estado de Roraima.
4. O que houver.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Presidente do Conselho Superior em Exercício



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 07/06/2022, as 11:49, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0368779 e o codigo CRC 9213A1C6.

PORTARIA Nº 1006/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercicio do Estado de Roraima, no uso de suas atribuicoes legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 001120/2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 514/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de março de 2022, publicada no DODPERR nº 431 de 24.03.2022, conforme evento 0345032.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercicio, em 06/06/2022, as 12:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0368673 e o codigo CRC 3BFE8177.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 995/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003274/2018.

RESOLVE:

Convalidar, suspensão, por necessidade de serviço, as ferias da servidora **TAMÁRIA ALENCAR DA SILVA GRANJEIRO**, Assessora Juridica, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 10 de junho de 2022, referente ao exercicio de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/06/2022, as 08:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0368190 e o codigo CRC AABFEFF8.

PORTARIA Nº 1009/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002467/2019.

RESOLVE:

Convalidar concessao de 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saude do servidor **ED LUIZ CHAVES BRIGLIA**, Psicologo, a contar de 1º de junho 2022, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/06/2022, as 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0368765 e o código CRC 554D9277.

PORTARIA Nº 1011/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001291/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias do servidor **THIAGO MOTA DE MACÊDO HASS GONÇALVES**, Assessor Jurídico, anteriormente marcadas para o período de 06 a 15 de junho de 2022, referente ao exercício de 2021, conforme Portaria nº 1364/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 19 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 356 de 24.11.2021, conforme evento 0312029, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/06/2022, as 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0368917 e o código CRC DDA1579A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 003/2022/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO: 0245/2022

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios, com a finalidade de atender as demandas da Assessoria e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR)

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA ABERTURA: 23 de junho de 2022 HORÁRIO: 09h
LOCAL: Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Boa Vista/RR, Sala 14 (CPL).

O Edital e seus anexos poderao ser baixados gratuitamente atraves do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou poderao ser solicitados pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br .

Boa Vista - RR, 7 de junho de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 07/06/2022, as 12:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0369177 e o codigo CRC 0655F16B.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

PROCESSO: 634/2022

OBJETO: Contratação de instituto ou entidade na prestação de serviços de pesquisa de opiniao publica em abordagens metodologicas quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, analise dos achados, elaboraçao de relatorios e apresentação de resultados

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA ABERTURA: 22 de junho de 2022 **HORÁRIO:** 09h

LOCAL: Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Boa Vista/RR, Sala 14 (CPL).

O Edital e seus anexos poderao ser baixados gratuitamente atraves do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou poderao ser solicitados pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br .

Boa Vista - RR, 08 de junho de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 08/06/2022, as 09:59, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0369492 e o codigo CRC E7E5B89E.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 07/06/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JULIO CESAR DA SILVA BEZERRA** e **GILMARA PATRICIA ROCHA ARAÚJO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Nº 1158, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **NORBERTO VAGNER DA SILVA BEZERRA** e **DALCIRENE DA SILVA BEZERRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, natural de Campina Grande-PB, nascida aos trinta e um dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Nº 1158, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **GILSON DE ARAUJO FERREIRA** e **MARIA GLÓRIA ROCHA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO ROSA GUIMARÃES** e **ELIZANGELA DE JESUS SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 46 anos de idade, natural de Mata Roma-MA, nascido aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Altair Pereira de Melo, Nº 716, Caranã, Boa Vista-RR, filho de **MANSUETE HENRIQUE GUIMARÃES** e **MARIA ROSA GUIMARÃES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 35 anos de idade, natural de Zé Doca-MA, nascida aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Altair Pereira de Melo, Nº 716, Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de **MARIA DE JESUS SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **BRUNO FERREIRA PASSOS** e **DEYZIANE DA FONSECA FRANCO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, encanador hidráulico, com 34 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Cezar Nogueira Júnior, N° 1114, Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA PASSOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cozinheira, com 34 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dezenove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Cezar Nogueira Júnior, N° 1114, Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de **MARIA DO SOCORRO DA FONSECA FRANCO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **OSVALDO FERNANDES DE SENA** e **DAMARIS BARBOSA NASCIMENTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, pintor, com 56 anos de idade, natural de Tupirama-TO, nascido aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, domiciliado na Rua Capitão Clovis da Costa, nº 397, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filho de **JANUÁRIO PEREIRA DE SENA** e **MARIA DE JESUS FERNANDES DE SENA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 34 anos de idade, natural de Montes Altos-MA, nascida aos quinze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Capitão Clovis da Costa, nº 397, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filha de **FAUSTINO TAVARES NASCIMENTO** e **EDILMA BARBOSA NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RODRIGO SOUSA FERNANDES** e **ANNE MARGARIDA NASCIMENTO BLANCO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua OP-V, nº 345 - Operário, Boa Vista-RR, filho de **NELSON DIAS FILHO** e **SORAIA DE SOUSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cirurgiã dentista, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos treze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua OP-V, nº 345 - Operário, Boa Vista-RR, filha de **AMBRÓSIO NILSON BLANCO DA SILVA** e **NOEME NASCIMENTO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALEX HENRIQUE RUFINO LEÃO** e **GABRIELLE PINTO DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos doze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Deusdete Coelho, 2391 - Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **ALCIDÉSIO PAZ LEÃO** e **WIUSILENE RUFINO DE SOUZA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, servidora pública, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezoito dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Avenida Bento Brasil, 1140 - Centro, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO MAGALHÃES GONÇALO DE OLIVEIRA** e **MARIA ELIZETE PINTO DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AKCELL KLYSMANN SILVA PEIXOTO** e **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, militar, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Horácio Mardel de Magalhães, nº 1356 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **LUIS CARLOS PEIXOTO GOMES** e **LIDIANE SILVA SARMENTO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar cartorária, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Horácio Mardel de Magalhães, nº 1356 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **MÁRIO JORGE GERMANO DA COSTA** e **DIANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROZENO MELO DE JESUS** e **LUZILÂNIA DOS SANTOS GINO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, motorista, com 28 anos de idade, natural de Rurópolis-PA, nascido aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na TV Mestre Albano, nº 287, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **HENRIQUE DE JESUS** e **MARIA RAIMUNDA NONATA DE MELO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na TV Mestre Albano, nº 287, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **ESMERALDINO GINO** e **EULINA ERMINIO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS** e **THAIANE ARAUJO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua do Prado, S/N, Centro - Vila Central, Cantá-RR, filho de **ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS** e **VANESSA DAVI CARDOSO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua do Prado, S/N, Centro - Vila Central, Cantá-RR, filha de **ARÃO ARAUJO DA SILVA** e **MEIRE CHARLES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2022.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 08/05/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RONIVALDO DOS REIS, de nacionalidade Brasileiro, lavrador, solteiro, portador do RG nº 1185286, SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 951.942.582-91, nascido aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de Ouro Preto do Oeste/RO, domiciliado e residente na Tv A 21, Centro, Vila Nova Colina, Rorainópolis-RR, filho de Lucy Candido dos Reis.

ANA PAULA PEREIRA ASSIS, de nacionalidade Brasileira, do lar, divorciada, portadora do RG nº 1504988 SESDC/RO e inscrita no CPF sob nº 033.879.022-55, nascida aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Jaru/RO, domiciliada e residente na Tv A 21, Centro, Vila Nova Colina, Rorainópolis-RR, filha de Anderson da Silva Assis e Isabel dos Santos Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 09 de junho de 2022.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE ALTO ALEGRE****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 06/06/2022

Termo: 000107**Livro D - 0001****Folha: 0107****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ELIBIO PAPE, de nacionalidade brasileira, agricultor, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 54441, expedida por SSP/RR em 25/06/2020 e inscrito no CPF sob o nº 407.737.369-72, nascido aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e cinquenta e seis (1956), natural de Sobradinho/RS, domiciliado e residente na Av 1º De julho, 1320, Centro, Alto Alegre-RR, CEP: 69.350-000, filho de Teobaldo Evaldo Pape e Eni Terezinha Berghahan.

MARIA VEROINA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, Locutora de Rádio, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 187177, expedida por SESP/RR em 24/06/2004 e inscrita no CPF sob o nº 004.615.652-69, nascida aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Alto Alegre/RR, domiciliada e residente na Av. 1º de julho, 1320, Centro, Alto Alegre-RR, CEP: 69.350-000, filha de João do Nascimento Santiago e Sebastiana Ramos dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

SELO TJRR: HABCAS158253Z7VNGW3YM5UGJT51, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Alto Alegre/RR, 07 de junho de 2022.

JAYNE FARIAS DE LIMA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Alegre/RR, 07 de junho de 2022.

JAYNE FARIAS DE LIMA
Escrevente Autorizada